



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCESSO LICITATÓRIO n° 080/2019 - TOMADA DE PREÇOS n°. 006/2019

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

#### TERMO DE CONTRATO N° 098/2019

#### **EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG, ATENDENDO AO CONVÊNIO FUNASA N° 00764/2017 - SICONV 854826/2017**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa *Andrade Coelho Construtora Ltda*, inscrita no CNPJ sob o n° 23.042.936/0001-80, localizado na Rua Vicente Carazza, n° 23, bairro Dom Bosco em São João Del Rei/MG, CEP 36301044, representado pelo Sr. Jorge Eduardo Coelho, residente e domiciliado na Rua Vicente Carazza, n° 23, Dom Bosco, São João Del Rei/MG, portador do RG n° MG-11.557.822 SSP/MG e inscrito no CPF 013.008.756-40, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo n° 98/2019, firmado em 07 de Agosto de 2019.

#### **DO OBJETO E DAS RAZÕES PARA A RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** 1.1- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 098/2019, firmado em 07 de Agosto de 2019;  
1.2 – A presente rescisão se dá em razão da incapacidade de continuação da execução do contrato, explicitado em reunião online realizada entre as partes.  
1.3 - Considerando que a empresa *Andrade Coelho Construtora Ltda* manifestou junto ao Município de Itanhandu, o desejo de rescindir a contratação devido à crise financeira que atravessa a empresa no momento.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento está amparado no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura e a empresa Andrade Coelho Construtora Ltda ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes contratantes outorgam, reciprocamente, ampla, plena e total quitação quanto às obrigações anteriormente assumidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, e em qualquer tempo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Parágrafo Único:** Considerando que a presente rescisão contratual se dá de forma amigável, sem atribuição de culpa, estabelecem as partes contratantes que o presente termo é pactuado sem a incidência de multa ou de qualquer outra penalidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A presente Rescisão Contratual passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, não sendo passível de revogação ou retratação.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do § único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Considera-se presente neste Termo de rescisão o instrumento de Contrato n.º 98/2019, assinado entre o Município de Itanhandu e a empresa Andrade Coelho Construtora Ltda.

*E assim, ajustadas em relação à presente Rescisão, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, que de tudo dão fé.*

Itanhandu, 07 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Jorge Eduardo Coelho  
**ANDRADE COELHO CONSTRUTORA LTDA**

\_\_\_\_\_  
João Cipriano de Araujo Neto  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

